



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI 0538/2018.**

## **CRIA CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º - Fica criado crédito especial no orçamento de 2018, no valor de R\$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais), para atender as necessidades da Administração Municipal, relativo ao contrato de rateio dos serviços de iluminação pública, com o seguinte detalhamento:

**Órgão** : 02009 - SECRET. MUNIC. OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS  
**Unidade Orçamentária** : 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. SERV. URBANOS  
**Função** : 25 - Energia  
**SubFunção** : 752 - Energia Elétrica  
**Programa** : 0017 - SERVICOS URBANOS DE QUALIDADE  
**Atividade/Projeto** : 2.129 - MANUT. ILUMINACAO PUBLICA  
**Fonte Recurso** : 117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)  
**Categoria** : 3.3.71.70.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público  
**Valor** : 5.940,00

Art. 2º - Para suprir as suplementações a que se refere o artigo anterior, será feita a anulação parcial de dotações, obedecendo preferencialmente às fontes de recursos, e/ou utilizar o excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos especiais de que trata o caput do, obedecendo ao mesmo limite da Lei orçamentária anual, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Santa Barbara do Leste, 22 de Outubro de 2018.

---

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS